

Governador Lindenberg

Termos

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 DATADO DE 21.12.2023

CONTRATO: 060/2023

PROCESSO: 120.690/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2023, passando a ser em 21 de dezembro de 2025 a 21 de dezembro de 2026 data de vencimento do seu terceiro Termo de Aditamento.

OBJETIVO: Face ao expresso na Cláusula Primeira, fica determinado o valor total deste aditamento em R\$21.514,07(Vinte um mil, quinhentos e quatorze reais e sete centavos), perfazendo o valor global ao contrato nº. 060/2023 em R\$62.128,14(Sessenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e quatorze centavos), referente ao Contrato 060/2023.

DATA: 18/12/2025

Leonardo Prando Finco
Prefeito Municipal

Protocolo 1699324

Aditivo

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA À LEI 14.133/2021

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 DATADO EM 22/01/2025

CONTRATO: 003/2025

ID TCEES Nº. 2024.078E0500001.10.0006

PROCESSO: 121.673/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, por 12 (doze) meses, do período de vigência do Contrato nº 003/2025, conforme disposto na Cláusula 4.4, passando o primeiro Termo Aditivo a vigorar de 02/01/2026 a 02/01/2027.

DATA: 30/12/2025

VALTER HERPIS JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1699244

Guarapari

Lei

LEI N°. 5.152, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE A AV. JOAQUIM DA SILVA LIMA NO CENTRO DE GUARAPARI COMO ÁREA PERMANENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei torna a Av. Joaquim da Silva Lima, no centro de Guarapari, em área permanente de atividades culturais do Município em toda a sua extensão ou em parte dela.

Art. 2º Os eventos possuem caráter cultural e serão abertos aos munícipes e turistas, sem ônus à sua participação.

Art. 3º Os eventos poderão ser promovidos por iniciativa do Poder Executivo em parceria com Empresas Privadas.

Art. 4º Os eventos que tratam esta lei consistirão em:

I - Festivais;

II - Feiras Culturais;

III - Exposições artísticas, e entre outros que valorizem a cultura e o turismo na cidade de Guarapari.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no que diz respeito a organização dos eventos e logística de trânsito e segurança.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 29 de dezembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL N°. 227/2025: Vereadora Rosa

Silva de Souza Pinheiro

Processo Administrativo N°. 301804250/2025

Protocolo 1699555



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003900380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.